

CONVITE Nº. 020/2007: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 871/07.

EDITAL

O SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional do Maranhão, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, São Luís-MA, está promovendo Licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos** do SESI e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS**, para Unidade SESI Clínica, nas quantidades e características exigidas, conforme descrito no Anexo I.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 2.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço deverá ser entregues lacrados e separados até às **15 horas do dia 05 de outubro de 2007**, 1º andar, do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão; CEP 65060-645, São Luís, capital do Estado do Maranhão.
- 2.2. Aberta à sessão não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.
- 2.3. O SESI-MA não se responsabilizará por envelopes que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no subitem 2.1 não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.
- 2.4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.5. Não poderão concorrer neste torneio:
- 2.5.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.5.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.5.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI e/ou do SENAI.

- 2.6.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.
- 2.7.** caso alguma **licitante**, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal da **licitante** no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da **COMISSÃO** e por todos os representantes, credenciados, presentes.
- 2.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes supracitados, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.9.** O documento credencial deverá ser apresentado à **COMISSÃO** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes. A não apresentação do documento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em todas as fases do processo e responder em seu nome.
- 2.10.** Considera-se como representante legal a pessoa natural indicada pela **licitante** mediante **contrato, procuração** ou **carta de credenciamento**, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta de preços.
- 2.11.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **COMISSÃO** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1.** A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 1
CONVITE Nº. 020/2007
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- 3.2.** O envelope destinado à habilitação deverá conter:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da **licitante** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da licitante;

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, nos termos da Lei nº. 9.317/95, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da empresa atualizado e registrado na forma da Lei, como condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que a comprovação de sua inscrição conste nos documentos de habilitação;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente; e

- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando serviço compatível ao objeto licitado.
 - d) Declaração de enquadramento de Micro/Pequena Empresa.
 - e) Apresentar a declaração de vistoria nos termos do modelo do ANEXO IV, comprovando que o licitante esteve no local dos serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone: (98) 3232-5115, no SESI Clínica, com a Coordenadora da Unidade, será feita de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.
- 3.3.** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no item 3.2 em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de licitação ou **por outro servidor designado para essa atividade**, mediante apresentação do documento original, até **24 (vinte quatro) horas** antes do horário previsto para o início do torneio com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 3.4.** Sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao **prazo de validade**. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.
- 3.5.** Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.
- 3.6** Abertos os envelopes de **Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação, assim como os envelopes de **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO** das empresas participantes.
- 3.7.** A Comissão de Licitações, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- 3.8.** Após a abertura dos envelopes de documentação, os demais, contendo as propostas, serão abertos se houver: renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as **licitantes**, ao direito de interposição de recurso; ou, transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 3.9.** Findo este prazo e, em não havendo manifestações, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas preço, devendo convidar formalmente as licitantes participantes.

- 3.10.** O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 3.11.** As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.12.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos) após o que serão destruídos pela **COMISSÃO**.
- 3.13.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 3.14.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- 3.15.** A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório**.
- 3.16.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1.** Na presença dos proponentes habilitados presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços entregues em envelope separado e fechado, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 2
CONVITE Nº. 020/2007
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- 4.2.** A proposta deverá conter as seguintes informações:
- a) Ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone, fax e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - b) Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal da licitante,

- c) Especificação do (s) produtos (s) com descrição detalhada das características;
 - d) Indicação do preço unitário e total de cada item, bem como, o valor total dos itens cotados;
 - e) Indicação do prazo conforme previsto no **item 4.5**;
 - f) Indicar o aceite dos valores máximos que serão pagos por peças substituídas de acordo com o Anexo II.
- 4.3.** O preço máximo mensal da licitação é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.
- 4.4.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos, e, também, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.5.** A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 4.6.** Cada **licitante** deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a Licitante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem o convite;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;
- 4.8.** Serão desclassificação as propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital.
- 4.9.** Cada Licitante deverá apresentar somente 01 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.10.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitações e/ou por técnicos designados para tal fim.
- 4.11.** Tanto ao final da fase de habilitação como da fase de propostas de preços, será oportunizado às licitantes a possibilidade de desistir da interposição de recursos, opção que deverá ser registrada na ata correspondente à fase do certame.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1.** Depois da análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste instrumento será declarada como mais vantajosa para a Administração à proposta de **menor preço Global**.
- 5.2.** A Comissão de Licitação, a qualquer tempo e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra do(s) produtos (s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 5.3.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 5.4.** Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, sempre prevalecerá o por extenso.
- 5.5.** À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 5.6.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
- a) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, **excessivos**; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos; ou, com preços manifestamente **inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - a.1) Entende-se por **PREÇOS EXCESSIVOS** aqueles que estejam acima da cotação praticada pelo mercado;
 - a.2) Entende-se por **PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIO OU INEXEQÜÍVEIS**, aqueles que estejam comprovadamente muito abaixo do custo unitário real do material, normalmente praticado pelo mercado.
 - b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes; e
 - c) Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.
- 5.7.** A COMISSÃO poderá solicitar parecer de profissionais pertencentes ao **quadro de pessoal** da Contratante ou, ainda, **de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele**, para orientar sua decisão.

6. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1.** Com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data de recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

- 6.2. Caberá à Comissão Integrada de Licitação do SESI/SENAI decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente por qualquer **licitante** não a impedirá de participar deste torneio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à **COMISSÃO**, logo depois de protocolizada na **Secretaria da Superintendência do SESI**, situada no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Da análise dos Documentos e Proposta de Preço caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 7.2. Qualquer **licitante** poderá apresentar recurso à **COMISSÃO**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas, anulação, revogação ou cancelamento deste torneio.
- 7.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 7.4. Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 7.5. O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 7.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 7.7. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão** logo após ter sido protocolizado na **Secretaria da Superintendência** do SESI, situada no edifício Casa da Indústria Albano Franco, 1º andar, que se submeterá a Análise do Senhor Diretor Regional.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O resultado deste Convite será informado às empresas proponentes, via ofício, através de fax, ou do e-mail informado na sua proposta, conforme previsto no item 4.2.
- 8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da

Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento devido à vencedora será efetuado mensalmente, em conta corrente, após apresentação de notas fiscais/faturas contendo a demanda efetivamente executada no mês anterior, após atestado pelo setor competente, no limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 9.2. É obrigatória à apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes do INSS, FGTS e dos Tributos Federais ficando condicionado o pagamento a sua regularidade.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (meses), contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em dias corridos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes por iguais e sucessivos períodos, no limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 10.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo SESI/MA, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

11. FORMALIDADES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação deste procedimento, a Administração do **SESI/MA** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a Autorização de Despesa, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas;
- 11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou não aceitar a Autorização de Despesa no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 11.4. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a Autorização de Despesa, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a para as penalidades legalmente estabelecidas.

- 11.5.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** A recusa da empresa em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas neste edital.
- 13.2.** O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, constitui a contratada em multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.
- 13.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste torneio, a Administração do **SESI/SENAI** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** e o **SENAI**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades **SESI** e **SENAI**, do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.4.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita no que couber às demais penalidades da lei.
- 13.6.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços contratados serão executados sob a direta fiscalização da Gerência de Saúde do SESI-MA, sem com isso ficar, de qualquer forma, diminuída a responsabilidade da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **SESI**;
- c) Executar o objeto licitado dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- e) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste torneio;
- f) Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da Contratante;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- j) Prestar os serviços de assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidades constantes no presente Termo de Referência;
- k) Realizar teste de funcionamento, antes da liberação do equipamento consertado, para uso;

- l) Prestar garantia dos serviços de mão-de-obra por um período não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos devidamente consertados;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

15.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Por conveniência da Administração do SESI, esta Licitação poderá:

- 16.1.1.** Ser anulada ou revogada no todo ou em parte, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização de qualquer espécie;
- 16.1.2.** Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado;
- 16.1.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

16.2. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Convite estão previstos em conta própria da dotação orçamentária: 12.01.03.01.01 Unidade SESI CLINICA e 3.03.01.02.01.01 – Centro de responsabilidade Medicina Assistencial – Clínica Médica.

16.3. Caberá ao SESI:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- d) Notificar a **licitante vencedora**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Pagar mensalmente à empresa pelo quantitativo de equipamentos efetivamente consertados no período, de acordo com os preços cotados.

17. DISPOSIÇÃO FINAL

17.1. É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue na no 1º andar do edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão – São Luís-MA, ou pelo e-mail cplsesisenai@fiema.org.br, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do SESI/SENAI. Somente serão consideradas solicitações recebidas no prazo de até 24 (vinte quatro) dias anteriores a data de abertura deste Edital, sem que a data da abertura seja considerada nesse cálculo.

18. ANEXOS

18.1. Integram esta convocação os seguintes **Anexos**:

- a) Termo de referência (ANEXO I);
- b) Especificações com os Preços Máximos (ANEXO II);
- c) Proposta de Preços Padronizada (ANEXO III);
- d) Modelo declaração de Vistoria (ANEXO IV);
- e) Modelo de Carta de Credenciamento (ANEXO V); e
- f) Modelos de Declarações (ANEXO VI);
- g) Minuta do Contrato (ANEXO VII).

20. FORO

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 28 de setembro de 2007.

Lindomar dos Santos Lopes
Presidente

Renata Brandão Cunha
Membro

Kênia Samalia Soares Melo
Membro

Soraya Cavalcante Pereira
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresas especializadas em manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos radiológicos para prestação de serviços na Unidade SESICLINICA, considerando:

1.1 - Manutenção Corretiva

A Contratada prestará atendimento de manutenção corretiva quando solicitada pela Contratante, obedecendo ao prazo máximo de 24 horas após a chamada. Na visita técnica será levantado os pontos de falha aparente e após diagnóstico, se necessário, relacionadas às peças de reposição.

Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado, feito CHEK LIST e relatório das atividades do reparo e da falha encontrada juntamente com o Laudo Técnico.

A empresa deverá dar garantias da correção dos equipamentos com o prazo de 90 dias.

A conclusão dos serviços não deverá ultrapassar 48 horas, salvo em caso especiais como de peças de reposição não disponíveis no mercado local.

1.2 - Manutenção Preventiva:

A contratada realizará visita técnica na Unidade obedecendo às especificações determinadas para cada equipamento, em período semanal e/ou mensal.

O material utilizado para a limpeza deverá ser por conta da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de atendimento médico no SESICLINICA, utilizam equipamentos para realização de procedimentos clínicos dentro das áreas de oftalmologia, Cardiologia, radiologia, Ginecologia e Fonoaudiologia que requerendo perfeita operação e funcionamento dos mesmos, tendo como finalidade auxiliar num diagnóstico correto, boas práticas operatórias e, principalmente, agilidade no atendimento ao cliente.

Atualmente, os equipamentos se encontram fora da garantia dos fabricantes, gerando necessidade de manutenções corretivas por parte do SESICLINICA, que são realizadas após o evento (defeito dos equipamentos) causando anomalias significativas no atendimento ao cliente originada por situações tais como parada no ato do atendimento ao cliente, demora entre a solicitação e atendimento da demanda, demora para encontrar a empresa especializada para o atendimento, demora para contratação do serviço, pois implica na apresentação de mais de um proponente, além disto, com as manutenções preventivas os custos com peças de reposição tendem a diminuir.

3. META FÍSICA

→ Medidas Preventivas Mensal:

1.1. - RADIOLOGIA

Raios-X / Transformador de Alta – Quantidade 01

Medidas Preventivas:

- Verificar e manter a exatidão do indicador de tensão (KVp);
- Verificar e manter a exatidão do tempo de exposição, quando aplicável;
- Verificar e monitorar o alinhamento do eixo central o feixe de raios-X;
- Verificar e manter a linearidade da taxa de Kema no ar;
- Verificar e manter a reprodutibilidade do sistema automático de exposição;
- Tamanho do ponto focal;
- Verificar o rendimento do MA;
- Lubrificação dos rolamentos da estativa;
- Realizar o alinhamento dos freios e da grade;
- Verificar, monitorar e manter o nível de óleo do transformador de alta;
- Realizar limpeza na estrutura física, no Buk da mesa e na estativa;
- Verificar e manter a densidade e imagem;
- Verificar e manter a exatidão no sistema de colisão;
- Verificação da fonte externa;

→ Acessório do Raio-X: Chassis com Ecran e Telas – Quantidade 06

Medidas preventivas:

- Verificar e manter a integridade dos acessórios;
- Realizar a limpeza com produtos adequados;

→Mamógrafo - Quantidade 01

Medidas Preventivas:

- Realizar alinhamento dos freios e da coluna;
- Realizar ajuste na bandeja de compressão;
- Realizar limpeza do Buk;
- Verificar e manter a exatidão do tempo de exposição, quando aplicável;
- Verificar e manter a densidade e imagem;
- Verificação da fonte externa.

→Processadora de Raio-X (Quantidade 01) e Mamografia (Quantidade 01)

Medidas Preventivas:

- Ajustar temperatura do revelador;
- Verificar a bomba de sucção e solenóide;
- Realizar o manuseio dos químicos de forma adequada;
- Verificar e manter a integridade da vedação da câmara escura;
- Realizar semanalmente a medida de temperatura e PH dos produtos de revelação;
- Manter a integridade dos acessórios de Proteção Individual;
- Realizar mensalmente medição nos rolos para evitar contaminação;
- Realizar limpeza externa;
- Realizar semanal a lavagem dos rolos e tanques.

→Negatoscopio - Quantidade 07

Medidas preventivas:

- Verificar e manter as condições de uso do negatoscopio.

2 - Medidas Preventivas Semanal:

2.1 – Raio-X (Quantidade 01) e Mamógrafo (Quantidade 01)

Sensitometria do Sistema de Processamento e a Calibração com certificação.

Equipamentos:

1 – Radiologia

1.1 – Aparelho de Raio-X – Mesa Estativa, Comando e Ampola – Marca EMIC 500

1.2 – Mamógrafo Digital – marca EMIC Limex

1.3 – Processadora de Raio-X – marca Macrotec

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Por se tratar de serviços de manutenção mensal a vigência do contrato é de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo previsto em lei.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá apresentar:

1 – Documentação da área de Radiologia – testes radiológicos para o cumprimento das Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, exigidos pela portaria nº. 452 de 01 de junho de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária – MS, para todo território Nacional.

2 - Atestados de Capacidade Técnica que seja compatível com a quantidade e qualidade (certificados de capacidade) do atendimento a ser realizado.

3 – Os serviços deverão ocorrer na Unidade SESI Clínica-Bento Mendes e nas Unidades Móveis de Saúde.

4 – Pagamento de Faturas: Valor Fixo Mensal, especificados quanto à natureza do equipamento no que diz respeito à especialidade e através da emissão de Nota Fiscal pela Contratada.

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO

R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

7. REGIME DOS SERVIÇOS E TIPO DE ADJUDICAÇÃO

Regime de Empreitada: (. X.) preço global;

Adjudicação do Objeto: (. X.) global;

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Operacional: 12.01.03.01.01

Centro de Responsabilidade: Clínicas Odontológica: 3.07.02.01.01 - onde deverão ser alocadas as despesas com os equipamentos odontológicos.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São Luís-Maranhão.

10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Os serviços serão fiscalizados pela administração do SESICLINICA, com o apoio dos profissionais da área de saúde da Unidade e supervisionado pela Gerência de Saúde e Gerência de Manutenção, através da emissão de laudo técnico e relatório de visita pela empresa.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS P/MANUTENÇÃO

ITEM	Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total (Anual)
01	Contratação de Empresa especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos radiológicos.	12	6.200,00	74.400,00

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor anual de R\$ (_____), que representa a totalização dos valores da planilha de orçamento.
2. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente.
3. O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no preâmbulo da **CARTA-CONVITE**.
4. O prazo de início da entrega dos serviços a partir da assinatura do contrato.
5. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI**;
6. Concordamos com os valores máximos estipulados no Anexo II, para as reposições de peças.

São Luís, ____ de _____ de 2007.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome:

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado _____

Civil: Identidade: _____

Órgão: _____

Data ____/____/____ de

emissão: CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com o CNPJ e Inscrição Estadual.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de vistoria

CONVITE 020/2007

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições do Convite nº. 020/2007, que, por intermédio do Senhor _____, devidamente credenciado por nossa empresa, vistoriamos o local da realização dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso nossa empresa seja vencedora.

Atenciosamente,

(Profissional Indicado pela Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e Inscrição Estadual.

Modelo de Carta de Credenciamento

CONVITE nº. 020/2007

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular questionamentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e participar todos os demais atos inerentes ao torneio.

Atenciosamente,

(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e Inscrição Estadual.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da Lei, e para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em atendimento ao **CONVITE nº. 020/2007**, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e Inscrição.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

CONVITE Nº. 020/2007

_____, na qualidade de representante legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos das normas gerais vigentes, que até a data da entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da licitação em referência.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e Inscrição.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 020/07.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e cinco, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 1º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 3.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Senhor Jorge Machado Mendes, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, sociedade _____, regida pelas disposições contidas no _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, CPF n.º. _____, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo n.º. _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços constantes da manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, incluindo reposição de peças originais e novas, obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Edital de Convite n.º. 020/07 e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação na modalidade de Convite, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e subsidiariamente nas normas gerais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, o valor mensal de R\$ 0,00 (reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista a cargo do SESI, na **Conta Orçamentária nº. 12.01.03.01.01** – SESI Clínica – Bento Mendes, no centro de responsabilidade nº. 3.07.02.01.01 – Clínicas Odontológicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, através de um gestor formalmente designado para tal;
- II – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Instrumento;
- III – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir as responsabilidades pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre a sua atividade como Contratada;
- b) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto desta licitação, bem como as disposições contratuais da Apólice de seguro;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de informações, declarações ou deficiências na prestação do serviço a que está obrigada, que tragam prejuízos à Contratante ou aos Órgãos requisitantes do Seguro.
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **SESI**;
- e) Executar o objeto licitado dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- f) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;

- g) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste torneio;
- h) Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- j) Prestar os serviços de assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidades constantes no presente Termo de Referência;
- k) Realizar teste de funcionamento, antes da liberação do equipamento consertado, para uso;
- l) Prestar garantia dos serviços de mão-de-obra por um período não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento dos equipamentos devidamente consertados;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Manutenção Corretiva:

A Contratada prestará atendimento de manutenção corretiva quando solicitada pela Contratante, obedecendo ao prazo máximo de 24 horas após a chamada. Na visita técnica será levantado os pontos de falha aparente e após diagnóstico, se necessário, relacionadas às peças de reposição.

Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado, feito CHEK LIST e relatório das atividades do reparo e da falha encontrada juntamente com o Laudo Técnico.

A empresa deverá dar garantias da correção dos equipamentos com o prazo de 90 dias.

A conclusão dos serviços não deverá ultrapassar 48 horas, salvo em caso especiais como de peças de reposição não disponíveis no mercado local.

PARAGRAFO SEGUNDO - Manutenção Preventiva:

A contratada realizará visita técnica na Unidade obedecendo às especificações determinadas para cada equipamento, em período semanal e/ou mensal.

O material utilizado para a limpeza deverá ser por conta da contratada.

PARAGRAFO QUARTO - Prazo para normalização de funcionamento

Não sendo solucionado o problema no prazo de 08 (oito) horas, quer seja necessário à remoção do equipamento para manutenção em outro local, quer seja para a chegada de componentes que demandam tempo, a Contratada deverá fornecer outros equipamentos de idênticas características, e este deverá ser mantido no local até o retorno do outro equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à vencedora será efetuado mensalmente, em conta corrente, após apresentação de notas fiscais/faturas contendo a demanda efetivamente executada no mês anterior, após atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente será pagos os serviços efetivamente executados em cada mês, ou seja, aqueles chamados que resultarem em conserto de equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Receita Federal do Brasil – RFB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através de gestor formalmente designado pela Gerência de Saúde da **CONTRATANTE**, cabendo a este o "atesto" integral dos serviços prestados, através da emissão de laudo técnico e relatório de visita.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, constitui a contratada em multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **SESI** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades **SESI** e **SENAI**, do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da CONTRATANTE, a penalidade de multa prevista nesta cláusula, poderá ser aplicada em dobro, no caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente, descontado da primeira parcela do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma das normas gerais vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos da rescisão deste CONTRATO:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- II - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da CONTRATANTE;
- III - A subcontratação total do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transformação, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

X - A supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial atualizado do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - A supressão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além das situações já elencadas, a rescisão contratual poderá se dar, ainda, nos seguintes casos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, em caso de rescisão unilateral, as partes deverão ser previamente notificadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não cogitadas no presente Instrumento serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e alterações, e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiados que o seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.



São Luís, _____ de _____ de _____.

Jorge Machado Mendes,
Diretor Regional.

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: